



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2020 21 DE JANEIRO DE 2020

**Dispõe aprovar a Reprogramação de Saldos de e o Plano de Aplicação dos recursos do ano de 2019 para o ano de 2020, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, repassados ao Fundo Municipal de Assistência – FMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Carmópolis/SE, no uso de suas atribuições legais e, e ainda na Lei Municipal Nº 1098 de 20 de Outubro de 2014 que regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão no dia 21 do mês de janeiro de 2020, lavrados em Ata própria do CMAS.

**CONSIDERANDO**, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, em especial nos Art. 30 e 30-c, que tratam das condições de REPASSE aos Municípios e a preponderância da apreciação do CMAS em relação aos Recursos transferidos;

**CONSIDERANDO**, a Portaria MDSCF nº 625, de 10 de agosto de 2010, que em seu Art. 11 que trata da reprogramação dos saldos de 31 de dezembro dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, a Resolução no 33/2012, NOB/SUAS em especial seus Artigos Nº 84, 85 e 86 que tratam do papel do CMAS na Formulação, avaliação, controle, fiscalização e monitoramento da política de Assistência Social;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar a Reprogramação de Saldos dos recursos do ano de 2019 para o ano de 2020, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS repassados ao Fundo Municipal de Assistência – FMAS;

**Art. 2º** - Aprovar o Plano de Aplicação exercício 2020 dos recursos remanescentes. (Anexo I e II)



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Parágrafo Único** - O CMAS declara ter ciência destes saldos reprogramados e que os serviços cofinanciados pelo Governo Federal e Estadual, correspondentes a estes saldos, foram prestados continuamente em suficiente quantidade e qualidade, embora tenham ocorrido saldos nas contas.

**Art. 3º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis/SE, 21 de janeiro de 2020.

**Márcia de Souza Santana Santos**  
Presidente do CMAS  
Carmópolis - Sergipe



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE CARMÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

QUADRO SINTÉTICO – PLANO DE APLICAÇÃO – 2020

Saldo em conta com data referente 07.01.2020

BLOCO	AÇÃO	CONTA	SALDO A REPROGRAMAR	APLICAÇÃO
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PAIF/ SCFV	14511-4	R\$ 42.866,88	Destinada ao custeio dos serviços e ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Básica do SUAS - Sistema Único de Assistência Social; Atender à finalidade estabelecida pela NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33 de 12/12/2012); NOB-RH/SUAS, instituída pela Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006; Observar a Resolução Nº 109 de 11/11/2009, que estabelece a "Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", na qual estão numerados os serviços tipificados e, a partir destes, a classificação dos recursos materiais, físicos e humanos necessários, seguindo os preceitos da Portaria MDS 2.601/2018 e Nota Técnica CNM nº 01/2019.
GRUPO DE PROGRAMAS	Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz	15284-6	R\$ 74.571,26	Destinado ao custeio de ações voltadas para promover o desenvolvimento integral da criança de na primeira infância observando o Art. 24 da LOAS e em consonância com as legislações: Lei nº 13.257/2016, Decretos nº 8.869/2016, nº 9.579/2018, nº 7.788/2012, Resolução CIT nº 04/2016, Resoluções CNAS nº 09/2014, nº 17/2011, nº 19/2016 atendendo as competências municipal no Programa Primeira Infância no SUAS. Observar a Instrução Operacional nº 01/2017, Capítulo III da Contratação de Recursos Humanos e demais gastos como bens e materiais classificados de consumo, de consumo específico, contratação de pessoa jurídica, deslocamento das equipes técnicas, locação de equipamentos e materiais utilizados nas atividades do programa, etc. para execução dos objetivos do Programa Primeira Infância no SUAS. Seguindo os preceitos da Portaria MDS 2.601/2018 e Nota Técnica CNM nº 01/2019.

Rua Ariosvaldo Ferreira de Souza, s/n, Bairro Centro, Carmópolis/SE, CEP: 49-740.000

CNPJ- 14.804.337/0001-66

E-mail: [semudeias@gmail.com](mailto:semudeias@gmail.com)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE CARMÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Programa Acessuas Trabalho	14504-1	R\$ 2.633,36	Destinado exclusivamente no custeio de despesas correntes, conforme estabelecem nas normativas que regem o programa: Portaria MDS nº 143/2012, nº 318/2019 e Resoluções CNAS nº 33/2011, nº 18/2012, nº 05/2013, nº 17/2014, nº 25/2016, nº 19/2017, nº 27/2017, nº 07/2019, e Caderno de Orientações Técnicas 2017. Os recursos; Realização de ações integradas e complementares para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e serviços observando o disposto no Art. 24, parágrafo 1º da LOAS, priorizando a inserção profissional e social, sendo, portanto, ações relativas à promoção do acesso ao mundo do trabalho no âmbito do SUAS.
	Benefício de Prestação Continuada – BPC na Escola	14506-8	R\$ 2.929,90	Destinado a garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC); A identificação das barreiras, através de aplicação de questionários aos beneficiários durante visitas domiciliares, que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e o desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo as políticas de Assistência Social, de Educação, de Saúde e de Direitos Humano, seguindo a Portaria Normativa Interministerial nº 18/2007, nº 409/2009, nº 1.205/2011, Informe Técnico nº 1, nº 2, nº 3. Atender à finalidade estabelecida pela NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33 de 12/12/2012); NOB-RH/SUAS, instituída pela Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006 para contratação de pessoal para realização de execução do programa, bem como o demais materiais de consumo necessários para aplicação dos questionários.
IGD SUAS	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	14509-2	R\$ 13.880,95	Aprimoramento da gestão do SUAS; o Fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, pelo menos 3% dos recursos transferidos no exercício financeiro deverão ser gastos com atividades de apoio técnico e operacional àqueles colegiados.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE CARMÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IGD PBF	Índice de Gestão Descentralizada – IGDPBF	14507-6	R\$ 28.163,53	Promover a melhoria na gestão de benefícios; para melhorar a qualidade do Cadastro; promover ações de Fiscalização; atividades de informação para as famílias beneficiárias do PBF; subsidiar ações de cadastramento, gestão de benefícios e condicionalidades. Todas ações embasadas pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, regulamentado pelo Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 6.157 de 16 de julho de 2007, e demais orientações pertinentes.
---------	---	---------	---------------	---

\*Para aplicar os recursos repassados pelo Ministério de Cidadania/Secretaria Especial, o município deve observar normativas do Direito Financeiro; a Lei nº 8.666/1993; a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012; a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009); a relação direta dos serviços adquiridos com a "finalidade" estabelecida pela União e quanto ao cumprimento do "objetivo"; Os Cadernos de Orientações (CRAS, CREAS, Centro POP, IGDSUAS, etc.); E as demais orientações oriundas do MDS, do CNAS.

*Márcia de Souza Santana Santos*

MÁRCIA DE SOUZA SANTANA SANTOS  
Presidente do CMAS  
Carmópolis - Sergipe



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE CARMÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

QUADRO SINTÉTICO – PLANO DE APLICAÇÃO – 2020

Saldo em conta com data referente 07.01.2020

BLOCO	AÇÃO	CONTA	SALDO A REPROGRAMAR	APLICAÇÃO
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PAIF / SCFV	300.288-8	R\$ 8.742,91	Destinada ao custeio dos serviços e ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Básica do SUAS - Sistema Único de Assistência Social; Atender à finalidade estabelecida pela NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33 de 12/12/2012); NOB-RH/SUAS, instituída pela Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006; Observar a Resolução N° 109 de 11/11/2009, que estabelece a "Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", na qual estão numerados os serviços tipificados e, a partir destes, a classificação dos recursos materiais, físicos e humanos necessários.
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Média Complexidade PAEFI	300.291-8	R\$ 35.318,12	Destinada ao custeio dos serviços e ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Especial do SUAS - Sistema Único de Assistência Social; Atender à finalidade estabelecida pela NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33 de 12/12/2012); NOB-RH/SUAS, instituída pela Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006; Observar a Resolução N° 109 de 11/11/2009, que estabelece a "Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", na qual estão numerados os serviços tipificados e, a partir destes, a classificação dos recursos materiais, físicos e humanos necessários.

\*Para aplicar os recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, o município deve observar normativas do Direito Financeiro; a Lei nº 8.666/1993; a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012); a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009); a relação direta dos serviços adquiridos com a "finalidade" estabelecida pela União e quanto ao cumprimento do "objetivo"; Os Cadernos de Orientações (CRAS, CREAS, Centro POP, IGDSUAS, etc.); E as demais orientações oriundas do MDS, do CNAS.

*Marcia de Souza Santana Santos*

MÁRCIA DE SOUZA SANTANA SANTOS  
Presidente do CMAS  
Carmópolis - Sergipe